



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**MINUTA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 013/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAPÁ E EMPRESA E.F. ACRIS  
EIRELI**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, Fundação Pública de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399 -SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, **Empresa E. F. ACRIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.708.632/0001-96, situada à Avenida 7 de maio. 25 A, Santa Etelvina, Manaus/MA, CEP: 69.059-140, Fones: (92) 99203-5329 ou (92) 3345-9617, E-mail: efalicyta@gmail.com, evandroacris@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO FERREIRA ACRIS**, portador do CPF N° 887.989.332-72, RG: 18376010 SSP, residente e domiciliado na Rua Canguçu, nº 10, Bairro Cidade Nova II, CEP. 69096-090, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.032971/2019-26**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020**, decorrente licitação na modalidade **Tomada de preço nº 01/2019-UNIFAP**, com supedâneo no § 1º, I do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições da referida lei de licitação e contratos, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 013/2020 – UNIFAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 13/2020 por mais 60 (sessenta dias), para vigorar no período de 07/04/2021 a 05/06/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prorroga-se o prazo de execução do contrato nº 13/2020 por mais 60 (sessenta dias), para vigorar no período de 07/03/2021 a 05/05/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alterado pelo presente termo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, ..... de ..... de 2021.

**Professor Dr. JÚLIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**

Reitor

**EVANDRO FERREIRA ACRIS**

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta elaborada pelo servidor wirlis melo, siape 2317551**